



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PROCESSO Nº 50.867/2018-TJMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0020/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, através da sua unidade orçamentária **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ: 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, **DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 160.723 – SSP/MA e do CPF n.º 054.637.343-72, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI**, CNPJ 11.779.005/0001-80, n.º , situado na Rua Professora Edna Conti Cajado, n.º 25, Bairro Jardim Magnólia, Campinas– SP, CEP: 13.033-500, (19) 3307.1797, e-mail: atendimento@eloahpropaganda.com.br e/ou eloahpropaganda@yahoo.com.br, neste ato representada pelo **SR. WILDENBERG MAX PENNA**, portador do do CPF n.º 083.288.998-92, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0020/2019**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 50.867/2018, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2019, Registro de Preço nº 08/2019, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 0020/2019-TJMA, firmado entre as partes em 26/03/2018 nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR DO CONTRATO		ADITIVO DE 25%		
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Publicação de	Cm/	1000	R\$ 13,39	R\$13.390,00	1250	13,39	16.737,50



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

	matérias em jornal de grande circulação local/estadual. A empresa deverá indicar o nome do jornal.	col						
--	--	-----	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Pelo presente termo aditivo o valor inicialmente contratado sofrerá **ACRÉSCIMO** de R\$ 3.347,50 (Três mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), que corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

2.2. O valor do contrato após alterações passa a ser de **R\$ 16.737,50** (Dezesseis mil, setecentos e trinta sete reais e cinquenta centavos), e os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. A despesa com este termo aditivo no valor de 3.347,50 (Três mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), correrá à conta das Notas de Empenho nº 2019NE03111/TJMA, devidamente apropriada nas seguintes rubricas orçamentárias: **UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04101: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; FUNÇÃO: 02 – JUDICIARIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4434 – ACESSO À JUSTIÇA; NATUREZA DA DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da contratante, **DECISÃO-GP – 58352019**, e encontra amparo legal no Artigo 65, § 1º da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

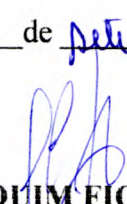
5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.




ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

São Luis(MA) 26 de setembro de 2019.


Desembargador **JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão


ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI
CNPJ: 11.779.005/0001-80

SR. WILDENBERG MAX PENNA
Representante Legal



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 6752019
(relativo ao Processo 508672018)
Código de validação: 97EFBC14DE

RESENHA DE ADITIVO
PROCESSO N.º 50867/2018-TJMA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0020/2019-TJMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, CONFORME ABAIXO TRANSCRITO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O Termo Aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato de Prestação de Serviços n.º. 0020/2019-TJMA, firmado entre as partes em 26/03/2018 nos termos previstos em sua Cláusula Quinta. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO: 2.1. Pelo Termo Aditivo o valor inicialmente contratado sofrerá ACRÉSCIMO de R\$ 3.347,50 (Três mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), que corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato. 2.2. O valor do contrato após alterações passa a ser de R\$ 16.737,50 (Dezesseis mil, setecentos e trinta sete reais e cinquenta centavos), e os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data da assinatura do instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA: 3.1. A despesa com este termo aditivo no valor de 3.347,50 (Três mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), correrá à conta das Notas de Empenho n.º 2019NE03111/TJMA, devidamente apropriada nas seguintes rubricas orçamentárias: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04101: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; FUNÇÃO: 02 – JUDICIARIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4434 – ACESSO À JUSTIÇA; NATUREZA DA DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, da vigente Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: 4.1. O termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da contratante, DECISÃO-GP – 58352019, e encontra amparo legal no Artigo 65, § 1º da lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 26/09/2019. SIGNATÁRIOS: Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e WILDENBERG MAX PENNA– Representante Legal.

LAURA SUELY LAVRA AMARAL BARROS
Pregoeiro Oficial
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 113381

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 27/09/2019 12:24 (LAURA SUELY LAVRA AMARAL BARROS)

Informações de Publicação

182/2019	30/09/2019 às 11:20	01/10/2019
----------	---------------------	------------